

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

LICENÇA AMBIENTAL

LIÇENCA AMBIENTAL



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 461/2021

*“Nomeia ocupante de Cargo de
Confiança/cargo em comissão e dá
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SUELLEN RABELO DE ANDRADE ALVES DIONISIO** no cargo de
Chefe do Setor de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01
de novembro de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 12 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 462/2021

“Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Deputado Estadual João Paulo Santos de Santana (Pastor Isidório Filho)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que João Paulo Santos de Santana, conhecido como Pastor Isidório Filho, nascido na cidade de Candeias, em 29/01/1992, filho do Deputado Federal Pastor Sargento Isidório e da senhora Maria das Graças Reis Santos e esposo da ex-secretária de Cultura Lucrécia Brito, desde criança desenvolveu um trabalho em prol da coletividade, sendo eleito deputado estadual no ano de 2018, atuava como membro da Fundação Dr. Jesus;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao povo Cipoense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no acolhimento e tratamento dos dependentes químicos das diversas cidades dos municípios da Bahia;

CONSIDERANDO a morte prematura do Deputado Estadual Pastor Isidório Filho, ocorrido no dia 11 de novembro de 2021, causando grande comoção em todo estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Cipó-Bahia, a partir desta data 12 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Durante o período citado no *caput* deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstumas a este homem público que honrou sua função com dedicação e amor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 12 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
Prefeito



LIÇENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental Nº 07/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, certifica que o **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, CNPJ: 13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para o convênio nº 908034/2020, operação nº 01074259-38 entre a Prefeitura Municipal de Cipó **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, QUE SE DESTINA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 e pela Lei Municipal nº 297/2021 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios. A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó - BA, 12 de novembro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso às instalações e informações ao Órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicar, com antecedência, qualquer modificação que contate a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida.
3. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
4. Essa Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Esta Certidão tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 07/2021.

Emitida em 12 de novembro de 2021: Válida até 12 de novembro de 2022.

Cipó— BA, 12 de novembro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental